



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

**“Autoriza o Poder Executivo a contratar
Professor de Ciências na Secretaria de
Educação.”**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente até 01 (um) Professor de Ciências para a Secretaria de Educação, de acordo com o Art. 234 do Regime Jurídico dos Servidores, pelo período de até 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato de acordo com os Arts.232 a 234 do Regime Jurídico dos Servidores:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO
01	Professor de Ciências	09

Art. 2º O cargo a ser contratado deverá seguir a ordem de classificação por meio de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Farão jus os servidores contratados por esta Lei, facultativamente, ao vale-alimentação previsto na Lei 1.373/2010.

Art. 4º As contratações são emergenciais com respaldo no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º As despesas com as contratações serão suportadas por dotações orçamentárias da Secretaria de Educação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº /2023.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhores Vereadores!

Incluso, remeto à análise desta Colenda Câmara Legislativa, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar Professor de Ciências na Secretaria de Educação.”**, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Justifica-se a criação de 1 (uma) vaga para Professor de Ciências para atender a demanda na escola EMEF Manoel Prestes nas turmas 81, 82 e 83, no turno da manhã.

Desta forma, envio a presente proposta, confiante de sua aprovação, **EM RÉGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do Art. 51 da Lei Orgânica.

Xangri-Lá, 24 de abril de 2023.

FREDERICO FREIRE FIGUEIRÓ

Prefeito Municipal em exercício